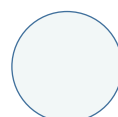


plano pormenor do Outeiro Pelado



RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

janeiro 2024
município de Leiria



ÍNDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO	3
2. DISCUSSÃO PÚBLICA	4
2.1. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	4
2.2. LOCAIS DE CONSULTA.....	7
2.3. MODO DE PARTICIPAÇÃO.....	8
3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	8
4. ALTERAÇÕES À PROPOSTA DE PLANO DECORRENTES DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	9
4.1 ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA EQUIPA DO PLANO	9
4.1.1. REGULAMENTO	9
4.1.2. PLANTA DE CONDICIONANTES	10
4.1.3. PLANTA DE SITUAÇÃO EXISTENTE	10
4.1.4. PLANTA DE PERFIL E TRAÇADO DAS INFRAESTRUTURAS	11
4.1.5. PLANTAS DE EXTRATO DO PDM	11
4.1.6. PLANTA DE DESAFETAÇÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN).....	11
4.1.7. PLANTA DE EXCLUSÃO DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS	11
5. CONCLUSÃO	11
ANEXOS	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento consiste no relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado (PPOP), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, com a redação atual.

A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 31 de outubro de 2023, proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 89.º do RJIGT a Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- ✓ A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- ✓ A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ✓ A lesão de direitos subjetivos.

De acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet e elabora a proposta final do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado para aprovação.

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 90.º, a Câmara Municipal envia a versão final do PPOP, à Assembleia Municipal, para aprovação.

Após a aprovação pela Assembleia Municipal a Câmara Municipal, procede à submissão, através da plataforma de submissão automática, dos elementos instrutórios destinados à publicação da aprovação da alteração ao PDM no *Diário da República* e ao seu depósito na entidade competente.

2. DISCUSSÃO PÚBLICA

2.1. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 22811/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 228 de 24 de novembro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 04 de dezembro de 2023 e 03 de janeiro de 2024, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração do Plano.

A abertura do período de discussão pública e o respetivo modo de apresentação das sugestões/observações, foram publicitados/ divulgados através de:

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

Diário da República, 2ª série – n.º 228, de 24 de novembro de 2023 (Aviso nº 22811/2023)

	<i>Diário da República, 2.ª série</i>	PARTE H
N.º 228	24 de novembro de 2023	Pág. 460
MUNICÍPIO DE LEIRIA		
Aviso (extrato) n.º 22811/2023		
<i>Sumário: Plano de Pormenor do Outeiro Pelado — discussão pública.</i>		
Plano de Pormenor do Outeiro Pelado		
Discussão Pública		
Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 31 de outubro de 2023, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 20 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no <i>Diário da República</i>, relativa à elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado.		
Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.		
Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, sujeito a marcação prévia, por telefone ou por correio eletrónico ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/urbanismo-e-planeamento/planos-de-pormenor/plano-de-pormenor-do-outeiro-pelado-em-elaboracao.		
3 de novembro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, <i>Gonçalo Lopes</i>.		
Deliberação		
Gonçalo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 31 de outubro de 2023, deliberou por unanimidade, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atual, com duração 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso no <i>Diário da República</i>.		
3 de novembro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, <i>Gonçalo Lopes</i>. 617027637		

Figura 1 – Publicação em Diário da República

DIVULGAÇÃO NO JORNAL LOCAL

Diário de Leiria de 04 de dezembro de 2023

Diário de Leiria

SEGUNDA-FEIRA | 4 DEZ 2023 | 09

LEIRIA | REGIÃO

Autocarro liga Leiria e Marinha Grande pela autoestrada a partir deste mês

Mobilidade Denominada de 'Rápida', esta nova ligação irá funcionar entre as 06h35 e as 19h55, com paragens nos estádios municipais de ambos os concelhos



Autocarros pretendem diminuir o número de viaturas que circulam na EN 242

Um autocarro vai ligar os concelhos de Leiria e da Marinha Grande pela autoestrada já a partir deste mês, anunciou o presidente da Câmara da Marinha Grande.

Aurelio Ferreira revelou, na última reunião de executivo, na segunda-feira (dia 27 de novembro), que o 'Rápida', nome dado ao autocarro, funcionará entre as 06h35 e as 19h55 (primeira e última partida da Marinha Grande) e será gratuito até ao final do ano.

O objetivo desta linha é "diminuir o tempo de viagem entre estas duas cidades vizinhas. O veículo irá fazer a ligação entre o Estádio Municipal da Marinha Grande e o Estádio Municipal de Leiria, pela autoestrada N.º 1, num percurso que não deverá demorar mais de 20 minutos em hora de ponta, referiu o presidente da Câmara.

"Esperamos diminuir o número de viaturas que circulam diariamente na Estrada Nacional n.º 242. Nesta fase, será utilizado um autocarro a diesel,

mas o objetivo futuro é ser um elétrico", revelou Aurelio Ferreira (movimento independente - MPM).

A partir de 2024, os bilhetes comprados ao motorista terão um custo de 2,5 euros e uma caducidade de dez viagens custa 20 euros. O passe mensal tem o valor de 35,50 euros.

"A TUMG [Transportes Urbanos da Marinha Grande] terá uma ligação com o 'Rápida', permitindo às pessoas movimentarem-se no concelho", explicou Aurelio Ferreira, ao referir que será construído um abrigo junto ao Estádio Municipal da Marinha Grande para permitir conforto aos utentes que aguardam pelo autocarro.

Tratando-se de um projeto da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a oposição questionou o autarca sobre a possibilidade de vir a ser criado um passe único interconcelho.

O autarca revelou que esse é

o objetivo futuro, permitindo aos municípios dos concelhos da CIMRL utilizar o mesmo bilhete nos vários transportes dos territórios que integram a comunidade intermunicipal.

Segundo o autarca da Marinha Grande, o percurso deste autocarro não deverá demorar mais de 20 minutos

Nas duas cidades os pontos de partida e de chegada são os estádios municipais, havendo em Leiria uma paragem junto ao campus 2 do Politécnico de Leiria e LeiriaShopping, e na Marinha Grande uma paragem na zona industrial.

A criação desta linha integra-se num sistema de transportes preparado pela CIMRL, que visa interligar os dez concelhos que a compõem (Anísio, Alvaizere, Batalha, Gazarheira de Pera, Aguadô dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedregão Grande, Pombal e Porto de Mós).

Concelhia do PSD discorda da opção Leiria-Gare para estação de alta velocidade

FERROVIA A concelhia de Leiria do PSD discorda da opção Leiria-Gare para a estação de Alta Velocidade, já que a considera como a mais dispendiosa e que apresenta fortes impactos negativos.

"O PSD Leiria entende que a solução Glândara [Leiria-Gare], para além de ser a mais dispendiosa e de ter fortes impactos negativos, não salvaguarda uma visão de futuro sustentável para o concelho e para a cidade, na medida em que é ilimitada e faz aumentar as tensões urbanas", segundo uma nota de imprensa divulgada na quarta-feira à noite.

Para a concelhia de Leiria, tal opção traz impactos diretos sobre os edifícios familiares e empresariais, em termos de ruídos e vibrações afeta 1-40 habitações, exige maiores alterações morfológicas do território mediante a construção de viadutos, túneis e pontes, produz impactos hidrográficos e reduz a velocidade média e frequência dos comboios, podendo, assim, condicionar a oferta de serviços de Alta Velocidade em Leiria.

No dia 21 de novembro, a Câmara de Leiria anunciou que duas localizações para a estação da Alta Velocidade em Leiria, a requalificação da estação

Leiria-Gare ou a construção de uma nova, na Barosa, estão em estudo, sendo que nos dois casos se está "perante estações conjuntas para a Alta Velocidade e a linha do Oeste".

"No caso da atual estação [Leiria-Gare], um dos aspetos positivos será o contributo para a requalificação daquela área e a proximidade à cidade", adiantou na ocasião a Câmara, considerando, no entanto, que "esta solução tem um forte efeito sobre o edifício existente, além de representar um aumento no tempo das viagens e de ter condicionantes ambientais".

Já relativamente à alternativa Barosa, "trata-se de uma solução que terá um maior impacto para a região, mas implica o desenvolvimento de soluções que garantam uma conectividade eficaz à cidade, não apenas no que diz respeito à Alta Velocidade, mas também à Linha do Oeste, que passaria a utilizar a mesma estação", esclareceu a autarquia presidida por Gonçalo Lopes (PS).

Na nota de imprensa, a concelhia social-democrata explicou que a solução de construção da estação de Leiria na Barosa "atravessa solo maioritariamente florestal e, por consequência, produz menores impactos negativos".

"Esta solução tem um significativo menor impacto em núcleos residenciais, pela sua aproximação potencializa o desenvolvimento de polos de atividades económicas já existentes, e numa visão estratégica de médio e longo prazos pode ser fator de desenvolvimento económico e de crescimento urbano", sustentou o PSD.

Concelhia do PSD considera que a estação de Alta Velocidade em Leiria-Gare será mais dispendiosa e terá impactos negativos

A concelhia de Leiria defendeu que "importa, desde já, acelerar a construção/reconfiguração de infraestruturas essenciais, como sejam as ligações rodoviárias, devendo equacionar-se a ligação à cidade de Leiria através de metro de superfície".

Na mesma nota, o partido sustentou ainda que "a decisão pública sobre as soluções do traçado deve contemplar a otimização e minimização dos impactos ambientais, sociais, económicos e morfológicos no território, salvaguardando uma solução de equilíbrio entre a sustentabilidade e a eficiência do projeto".

Candidaturas abertas para apoio a instituições sociais na Marinha Grande

O município da Marinha Grande tem a decorrer o período de candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, para a apresentação de projetos a realizar em 2024.

De acordo com aquela autarquia, os apoios previstos destinam-se às entidades do setor cooperativo e social.

As candidaturas devem ser apresentadas até às 23h59 do dia 31 de dezembro, em https://associativismo.em-margrandep.pt/AdVotadoDoDeposito_Aventura_e_Associativismo_presta_apoio_às_candidaturas_que_n_solicitam



Figura 2 – Publicitação no jornal local

Divulgação na página da Internet do Município

Os documentos foram disponibilizados na página da internet do município

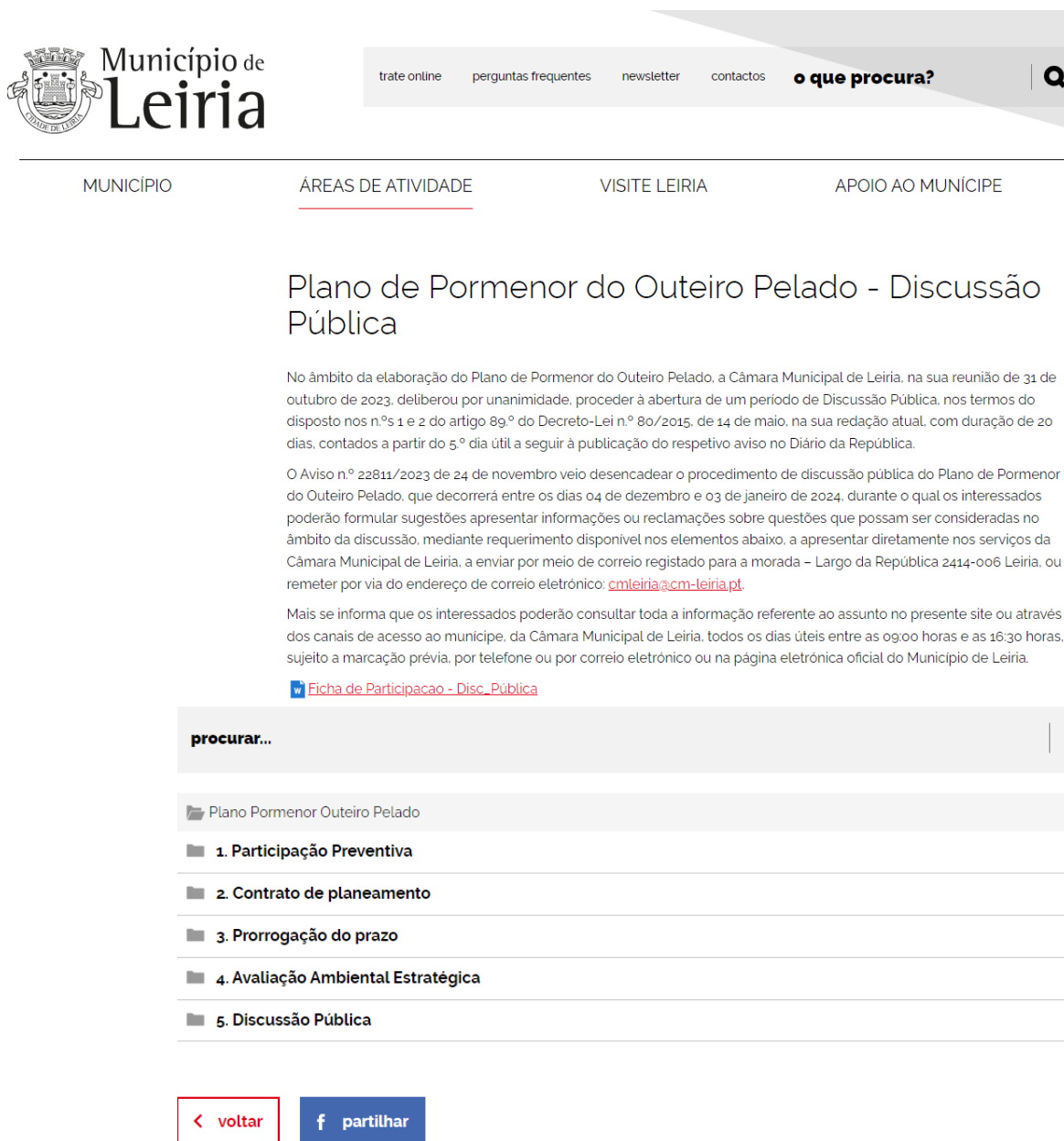


Figura 3 – Publicitação no sítio da Internet do Município

Divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

ÁREA DE APOIO A MINHA CONTA TERMINAR SESSÃO

UTILIZADORES PROCESSOS BIBLIOTECA Bem-vindo(a), Maria João

Início » Plano de Pormenor do Outeiro Pelado

Plano de Pormenor do Outeiro Pelado

Mostrar editar

Fase: Discussão pública

Caracterização geral Gestão do processo Mensagens

Situação do processo

Situação do processo:
Este procedimento tem o prazo expirado e teve reinício noutra "processo", mas a CCDR considerou que o aproveitamento dos atos praticados justifica a sua continuação do acompanhamento neste "processo"

Fase:
Discussão pública
Plano/programa:
Plano de Pormenor
Procedimento:
Elaboração
NUT:

Publicação em DR

Ato:
Aviso 17225/2021
Data:
10/09/2021
Ligação:
<https://dre.pt/application/file/171094737>

Decisão de início Acompanhamento Concertação **Discussão pública** Aprovação/Publicação Depósito

DR Discussão Pública:

Título:
Discussão pública - Aviso (extrato) n.º 22811/2023
Período de discussão pública:
04/12/2023 a 03/01/2024
Proposta para discussão pública:

ficheiro	Tamanho	Criado	Autor
ppop_cml_final.zip	110.39 MB	11/01/2024 - 09:58	Maria João

Resultados da discussão pública:
-
Diário da República (DP):

Título:
Aviso (extrato) n.º 22811/2023
URL: <https://files.diariodarepublica.pt/2s/2023/11/228000000/0046000460.pdf>

Figura 4 – Publicitação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

2.2. LOCAIS DE CONSULTA

O processo referente ao assunto encontrou-se disponível para consulta dos interessados na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município e na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet no site <https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/urbanismo-e-planeamento/planos-de-pormenor/plano-de-pormenor-do-outeiro-pelado-discussao-publica>

2.3. MODO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por:

- ✓ Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

No âmbito do período de discussão pública do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, que decorreu entre os dias 4 de dezembro de 2023 e 3 de janeiro de 2024, não foram recebidas quaisquer participações.

4. ALTERAÇÕES À PROPOSTA DE PLANO DECORRENTES DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

4.1 ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA EQUIPA DO PLANO

Neste capítulo encontram-se referenciadas as alterações introduzidas pela equipa não decorrentes de participação no âmbito da discussão pública. Estas alterações dizem respeito a lapsos ou incorreções detetadas pela equipa. (anexo I)

4.1.1. Regulamento

Artigo 3º

Conteúdo Documental

1. O plano é constituído pelos seguintes elementos:
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
2. O plano é acompanhado pelos seguintes elementos:
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) Plantas de Extrato do Plano Diretor Municipal (n.º 4, n.º 4 A, n.º 4B e n.º 4 C)
 - e) (...)
 - f) (...)
 - g) (...)
 - h) (...)
 - i) (...)
 - j) (...)
 - k) (...)
 - l) (...)
 - m) Planta de Zonamento Acústico (nº 14)
 - n) Anterior m)
 - o) Anterior n)
 - p) Anterior o)

- q) Anterior p)
- r) (Retirar)

Artigo 5º

Identificação

(...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) Infraestruturas:
 - i. Rede Rodoviária;
 - ii. Rede Ferroviária;
 - iii. Rede Elétrica;
- e) (...)
- f) (...)

4.1.2. Planta de Condicionantes

Foi detetada a presença de uma linha de água paralela à vala 286 (do AHVL) que não se observa no local. O leito do curso de água existente coincide com a vala 286.

Organização da legenda no que se refere às infraestruturas, colocar como tema principal as Infraestruturas – subtema Rede rodoviária (e as vias identificadas já na legenda); subtema Rede Ferroviária e por fim subtema Rede Elétrica.

4.1.3. Planta de Situação existente

A planta de situação existente foi alterada por forma a representar a realidade da rede hidrográfica.

4.1.4. Planta de Perfil e traçado das Infraestruturas

A planta de Perfil e traçado das Infraestruturas foi alterada por forma a representar a realidade da rede hidrográfica.

4.1.5. Plantas de Extrato do PDM

Esta planta foi alterada para incluir todos os extratos do PDM.

4.1.6. Planta de desafetação da Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A planta de desafetação da RAN foi alterada para representar a rede hidrográfica conforme situação existente.

4.1.7. Planta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis

A planta de exclusão do AHVL foi alterada para representar a rede hidrográfica conforme situação existente.

5. CONCLUSÃO

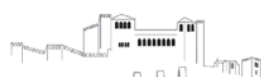
Concluída a fase de discussão pública, a Câmara Municipal divulga o resultado das participações, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da Internet do Município, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

A versão final da proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado é aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

ANEXOS







MUNICÍPIO DE LEIRIA
CÂMARA MUNICIPAL

Plano de Pormenor do Outeiro Pelado

REGULAMENTO



Setembro de 2023

PLANO DE PORMENOR DO OUTEIRO PELADO

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto e Âmbito

1. O Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, adiante designado por Plano, disciplina a ocupação urbanística da sua área de intervenção, estabelecendo as regras a que obedecem a ocupação e o uso do espaço por ele abrangido.
2. As disposições contidas no presente Regulamento aplicam-se à totalidade do território abrangido pelo Plano, tal como este se encontra definido na Planta de Implantação, e sem prejuízo da demais legislação em vigor, regulando todas as operações urbanísticas, suas alterações, bem como os atos de controlo prévio e sucessivo das operações urbanísticas nele previstas.
3. O âmbito territorial do Plano corresponde a uma área de intervenção de cerca de 3,5 hectares, onde se encontram localizados um Hotel e espaços exteriores que lhe estão afetos.
4. Para o efeito foi celebrado contrato de planeamento com a Câmara Municipal de Leiria, parte integrante das peças do Plano.

Artigo 2º

Objetivos Estratégicos

O Plano tem como objetivos estratégicos os seguintes:

- a) Contribuir para a dinâmica turística municipal e regional;
- b) Valorizar os recursos naturais e paisagísticos do território;
- c) Estabelecer um programa orientado para a sustentabilidade;
- d) Garantir um excelente desempenho energético e ambiental.

Artigo 3º

Conteúdo Documental

1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Regulamento;
 - b) Planta de Implantação (nº 1);
 - c) Planta de Condicionantes (nº 2).
2. O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:
 - a) Relatório de Fundamentação;
 - b) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
 - c) Planta de Localização (nº 3);
 - d) Plantas de Extrato do Plano Director Municipal (nº 4, nº 4A, nº 4B e nº 4C);
 - e) Planta da Situação Existente (nº 5);
 - f) Planta de Mobilidade (nº 6);
 - g) Planta de Compromissos Urbanísticos (nº 7);
 - h) Planta de Desafetação da Reserva Agrícola Nacional (nº 8);
 - i) Mapas de Ruído (Plantas nº 9 e nº 10);
 - j) Planta de Transformação Fundiária (nº 11);
 - k) Planta de Exclusão do AHVL (nº 12);
 - l) Perfil e Traçado das Infraestruturas (nº 13);
 - m) Planta de Zonamento Acústico (nº 14);
 - n) Relatório de fundamentação de não sujeição do Plano a AAE;
 - o) Relatório de Participação em sede de discussão pública;
 - p) Ficha de Dados Estatísticos;
 - q) Contrato de Planeamento.

Artigo 4º

Instrumentos de gestão territorial

1. O Plano enquadra-se nas disposições do Plano Director Municipal de Leiria (PDM) e assume as orientações definidas nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor com incidência na sua área de intervenção, designadamente:
 - a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
 - b) Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL);
 - c) Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria (PMDFCI).
2. As disposições do Plano desenvolvem o quadro estratégico contido no PNPOT e no PROF-CL, acautelando e concretizando as políticas contidas nos planos setoriais.

Capítulo II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 5º

Identificação

Na área territorial abrangida pelo Plano são observadas as disposições referentes às servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo constantes na legislação em vigor, ainda que, eventualmente, não constem na Planta de Condicionantes, designadamente:

- a) Recursos Hídricos;
- b) Recursos Ecológicos;
- c) Perigosidade de Incêndio Rural;
- d) Infraestruturas:
 - i) Rede Rodoviária;
 - ii) Rede Ferroviária;
 - iii) Rede Elétrica;
- e) Valores Patrimoniais – Património Arqueológico;
- f) Outras Condicionantes – Área de Desobstrução da Base Aérea nº 5.

Artigo 6º

Regime

1. As áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, no que concerne à disciplina de uso, ocupação e transformação do solo, pelas disposições expressas no Plano para a categoria de espaço sobre que recaem, condicionadas ao respetivo regime legal vigente da servidão ou restrição de utilidade pública.
2. Nos sítios arqueológicos e respetivos perímetros de salvaguarda, todos os trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, implicam obrigatoriamente a realização de trabalhos arqueológicos, cuja tipologia depende do parecer prévio das entidades competentes.
3. A exclusão da área de Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis deve ser concluída em momento anterior ao dos procedimentos administrativos das operações urbanísticas previstas no Plano, carecendo de pagamento compensatório, nos termos da lei em vigor.

Capítulo III

Sistemas Ambientais

Artigo 7º

Zonas Ameaçadas pelas Cheias

É interdita a impermeabilização do solo na área de zonas ameaçadas pelas cheias, identificada na Planta de Condicionantes, conforme determinado no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Artigo 8º

Ruído

1. Os mapas de ruído, Plantas que acompanham o Plano, identificam os níveis sonoros nos períodos Lden (diurno-entardecer-noturno) e Ln (noturno).
2. Para efeitos da aplicação do Regulamento Geral do Ruído, de acordo com a Planta de Zonamento Acústico, a área do Plano é classificada em zonas mistas e de conflito.
3. Nas zonas de conflito, a nova construção será permitida face à demonstração técnica da compatibilidade da edificação e seus respetivos usos com os níveis sonoros exigidos na legislação em vigor.

Artigo 9º

Sustentabilidade Ambiental

Para a concretização da estratégia ambiental, na área do Plano deve privilegiar-se, com respeito pela legislação aplicável, a adoção de medidas que promovam:

- a) A utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis nos espaços exteriores;
- b) Soluções arquitetónicas adequadas ao clima e valorizadoras da paisagem, com adequada inserção na envolvente e na morfologia do terreno;
- c) Soluções paisagísticas valorizadoras do património natural, do local e da envolvente, recorrendo a espécies autóctones ou outras adaptadas às condições edafoclimáticas do local, com reduzidas exigências hídricas e de manutenção, e com maior capacidade de captura de carbono;
- d) O tratamento adequado de águas residuais e reutilização de águas residuais e pluviais, nomeadamente em espaços verdes e jardins ou lavagem de pavimentos, e instalação de dispositivos que promovam a redução dos consumos de água nos edifícios e espaços

- exteriores, de acordo com o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água e respectivos instrumentos operativos;
- e) Meios de transporte amigos do ambiente e de medidas mitigadoras dos consumos energéticos nos espaços exteriores e edifícios, designadamente através da instalação de equipamentos de maior eficiência energética, da adoção de sistemas solares passivos e da utilização de fontes de energia renovável;
 - f) Sistemas de separação de resíduos sólidos nos edifícios e espaços exteriores com vista ao respetivo tratamento e valorização.

Artigo 10º

Eficiência dos Recursos

Para o aumento da eficiência ambiental dos recursos, as operações urbanísticas devem promover as seguintes ações:

- a) A sustentabilidade dos edifícios e espaços exteriores, com o aproveitamento local dos recursos e das águas pluviais;
- b) Utilização de métodos e adoção de materiais de construção com elevados coeficientes de reflexão difusa e baixa condutividade térmica provenientes de fabricantes com certificações ambientais, preferencialmente com origem em fornecedores locais;
- c) A autossuficiência energética dos edifícios;
- d) A eficiência energética nos sistemas de iluminação exterior;
- e) A introdução de tecnologias de aproveitamento de energias renováveis;
- f) A interação da rede elétrica com as novas fontes de produção de eletricidade.

Artigo 11º

Ambiente Urbano

Para a melhoria do ambiente urbano, as operações urbanísticas devem, sempre que possível, cumprir as seguintes ações:

- a) Assegurar a integração de tecnologias sustentáveis orientadas para a redução de consumos, eficiência energética e produção de energia a partir de fontes renováveis;
- b) Implementar estruturas arbóreas e arbustivas nos espaços exteriores para mitigar o efeito das ilhas de calor;
- c) Reutilizar materiais, designadamente os resultantes de movimentações de terra na área do Plano;
- d) Promover a acessibilidade inclusiva e universal, com intervenções de apoio à mobilidade suave;
- e) Restringir a impermeabilização em locais que condicionem o funcionamento do sistema hídrico;

- f) Recolher e aproveitar as águas pluviais para os sistemas de rega dos espaços verdes e lavagem exterior, encaminhando-as de forma correta.

Capítulo IV

Do Uso do Solo

Artigo 12º

Classificação e Qualificação do Solo

Toda a área do Plano é classificada como Solo Urbano, na qualificação de Espaços de Uso Especial – Espaços Turísticos, destinada à instalação de um Empreendimento Turístico – Hotel de 4 estrelas, com as seguintes componentes e subcategorias de espaço:

- a) Componente de Alojamento, Equipamentos e Serviços Associados, que estabelece as subcategorias de Alojamento e serviços associados, Área da piscina, Área de eventos e Restaurante;
- b) Componente de Verde de Proteção e Lazer, que estabelece as subcategorias de Verde de proteção e enquadramento e Verde de recreio e lazer;
- c) Componente de Circulação e Estacionamento, que estabelece as subcategorias de Circulação automóvel, Circulação pedonal-mista e Estacionamento.

Artigo 13º

Disposições Comuns

- 1. As obras de urbanização e edificação devem garantir a integração paisagística, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Leiria (RMUE), quanto a modelação do terreno, implantação volumétrica, formalização arquitetónica, cromatismos e materiais, com a participação de Arquitecto Paisagista.
- 2. Os projetos devem conter medidas de eficiência e salvaguarda destinadas a garantir:
 - a) As soluções definidas no capítulo III;
 - b) A integração visual e ambiental, nomeadamente através da manutenção e aumento das espécies arbóreas;
 - c) A segurança de pessoas e bens na área da operação urbanística e sua envolvente;
 - d) O controlo dos efluentes e de quaisquer outros efeitos nocivos sobre as condições ambientais;
 - e) Soluções de melhoria do desempenho energético e ambiental;
 - f) A não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança da circulação nas vias de acesso.

Artigo 14º

Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

1. Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, previstos no RMUE ou outra fonte nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo, designadamente:
 - a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
 - b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
 - c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
 - d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.
2. Para defesa de valores referidos no número anterior, a Câmara Municipal pode impedir:
 - a) A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
 - b) O corte ou derrube de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor natural e ou paisagístico.
3. O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

Artigo 15º

Parâmetros de Edificabilidade

1. O quadro sinótico da Planta de Implantação, que se reproduz como Anexo a este Regulamento, estabelece as superfícies e áreas máximas de construção em cada subcategoria de Espaços, designadamente em termos de:
 - a) Superfície de terreno;
 - b) Superfície permeável;
 - c) Superfície impermeável máxima;
 - d) Parcelas;
 - e) Áreas de implantação;
 - f) Número de pisos de cada edifício;
 - g) Áreas máximas de construção acima e abaixo do solo.
2. Os parâmetros globais sobre a área total do Plano são os seguintes:
 - a) Índice de utilização do solo de 0,4;
 - b) Índice de impermeabilização do solo de 35 %.

3. Na parcela de Empreendimento Turístico – Restaurante, o índice de impermeabilização máximo é de 70 %.

Artigo 16º

Alojamento, Equipamentos e Serviços Associados

1. A subcategoria Alojamento e serviços associados identifica a construção existente, onde são admitidas as seguintes alterações:
 - a) O piso térreo da fachada Sul com ligação direta à área da piscina, retirando-se a circulação rodoviária à sua frente;
 - b) Passagem superior de ligação à área de eventos.
2. A subcategoria Área da piscina identifica a edificação técnica e respetiva área de apoio.
3. A subcategoria Área de eventos define uma construção com o máximo de 4 pisos, sendo o inferior principalmente destinado a estacionamento, e área de implantação máxima de 1.000 m².
4. A subcategoria Restaurante define uma construção com o máximo de 3 pisos, sendo o inferior principalmente destinado a estacionamento, área de implantação máxima de 1.200 m² e dotação de 1 lugar de estacionamento por cada 25 m² de construção acima do solo.

Artigo 17º

Verde de Proteção e Lazer

Esta componente identifica espaços fundamentais para o contacto com a natureza e a conservação da biodiversidade, com o objetivo de valorização ambiental e inserção paisagística, afetos ao Empreendimento Turístico.

- a) A subcategoria Verde de Proteção e Enquadramento identifica as principais áreas de fronteira do Plano e que ladeiam a via de acesso ao hotel, destinadas à implantação de mais cortinas arbóreas;
- b) A subcategoria Verde de Recreio e Lazer identifica os jardins já existentes e as novas áreas entre equipamentos, destinadas à fruição dos utilizadores, admitindo a instalação de mobiliário exterior.

Artigo 18º

Circulação e Estacionamento

Estes espaços são afetos ao Empreendimento Turístico.

- a) A subcategoria Circulação automóvel corresponde a vias de circulação interna do Empreendimento Turístico.
- b) Os espaços de Circulação pedonal-mista não podem ser impermeabilizados, privilegiando a circulação de pessoas, em detrimento da circulação automóvel.
- c) A subcategoria Estacionamento considera as áreas destinadas a esse fim.

Artigo 19º

Mobilidade

Na Planta de Mobilidade que acompanha o Plano identificam-se também os espaços de Circulação e Estacionamento, incluindo os sentidos de cada via, a possibilidade de instalação de portões de acesso e as zonas de manobra e de estacionamento de veículos ligeiros e de pesados, a respeitar na sua utilização.

Capítulo V – Execução do Plano

Artigo 20º

Transformação Fundiária

O Plano prevê o reparcelamento do solo para 2 parcelas urbanas, identificadas pelas letras Y e Z na Planta de Implantação e na Planta de Transformação Fundiária.

- a) A parcela identificada com a letra Y corresponde à área da subcategoria de espaço Restaurante.
- b) A parcela identificada com a letra Z corresponde às demais componentes do Hotel, conforme identificadas no Quadro Sinótico anexo ao presente regulamento.

Artigo 21º

Sistema de Execução

1. O Plano é executado através do Sistema de Iniciativa dos Interessados, de acordo com o artigo 149º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
2. A implementação do Plano é monitorizada a partir dos indicadores definidos no Relatório de Fundamentação.

Artigo 22º

Instrumentos de Execução

1. A execução do Plano concretiza-se segundo o previsto nos documentos que o compõem e através dos procedimentos estabelecidos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.
2. O Programa de Execução e Plano de Financiamento considera os investimentos a realizar e o seu faseamento.

Artigo 23º

Efeitos Registais

O Plano reveste a natureza de Plano de Pormenor com efeitos registais.

Capítulo VI – Disposições Finais

Artigo 24º

Alterações da Legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, referida neste Regulamento, as remissões expressas que se encontram efetuadas, consideraram-se automaticamente remetidas para a nova legislação.

Artigo 25º

Disposição Revogatória

1. O Plano revoga, na sua área de intervenção, o PDM publicado no Aviso nº 4564/2022, do Diário da República 2ª Série, de 3 de março de 2022.
2. Os artigos do PDM que não se aplicam são os seguintes:
 - a) Artigo 13º;
 - b) Número 2 do artigo 103º, que o Plano cumpre e detalha com maior exigência;
 - c) Artigo 114º.

Artigo 26º

Entrada em Vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte à respetiva publicação em Diário da República.

Anexo: Quadro Sinótico da Planta de Implantação

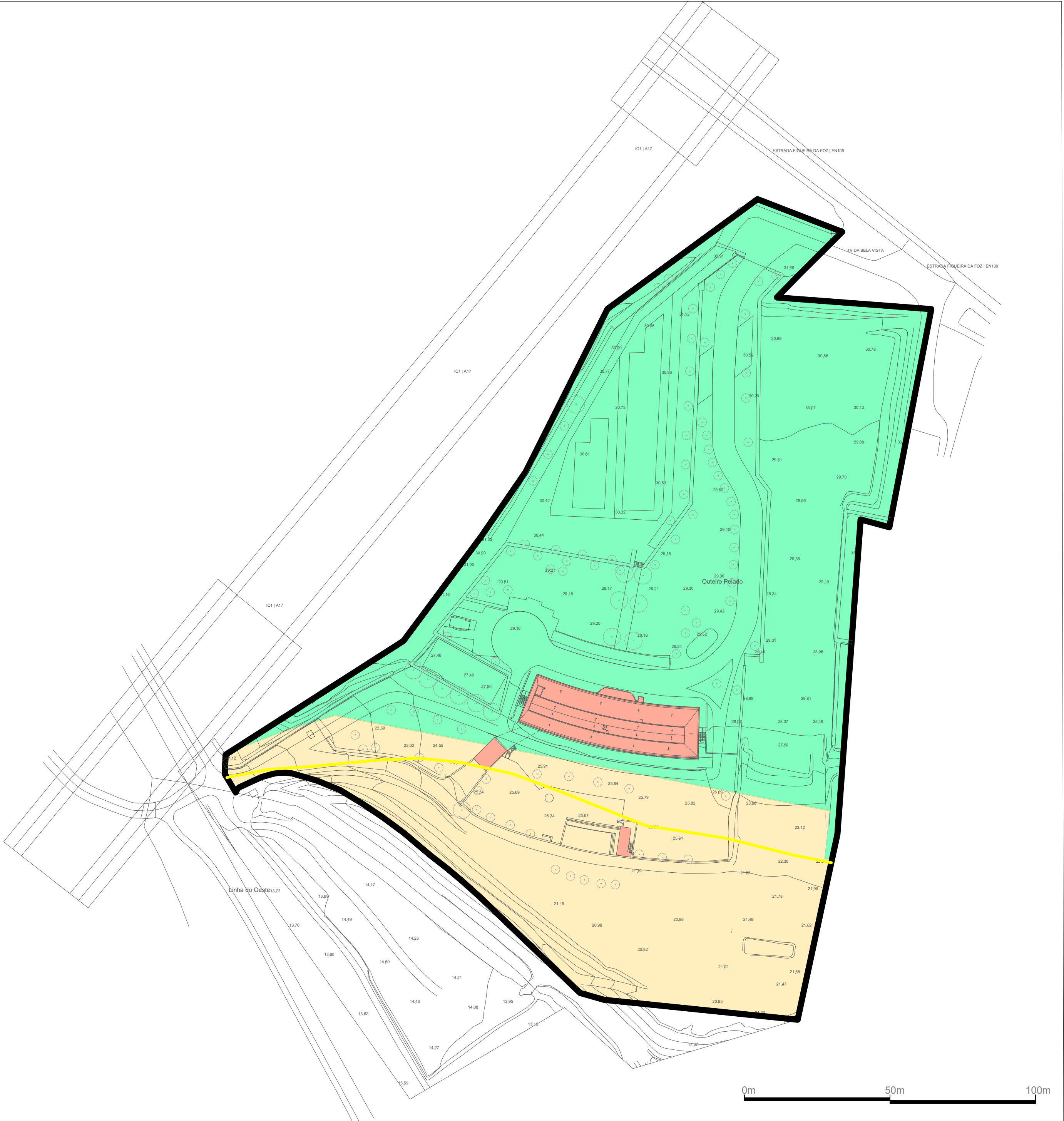
Superfícies (m2)

Empreendimento Turístico (ET) – Hotel de 4*	Subcategorias de espaço	Permeável	Impermeável	Total
Alojamento, Equipamentos e Serviços Associados (afetos ao ET)	Alojamento e Serviços Associados	0	1.200	1.200
	Área da Piscina	0	1.685	1.685
	Área de Eventos	0	1.482	1.482
	Restaurante	1.120	2.613	3.733
Verde de Proteção e Lazer (afetos ao ET)	Verde de Proteção e Enquadramento	9.953	0	9.953
	Verde de Recreio e Lazer	7.840	538	8.378
Circulação e Estacionamento (afetos ao ET)	Circulação Automóvel	0	4.212	4.212
	Circulação pedonal – mista	1.738	0	1.738
	Estacionamento	2.016	476	2.492
Total		22.667	12.206	34.873
Índice de impermeabilização do solo: 35 %				

Parcelamento, Número de Pisos, Lugares de Estacionamento e Áreas de Implantação e Máximas de Construção do Hotel de 4* (m2)

Parcelas do Hotel	Subcategorias de espaço	Lugares de Estacionamento	Área de Implantação	Acima solo		Abaixo do solo		Total da área de construção (m2)		Total da superfície de terreno (m2)
				Nº de Pisos	Área de construção	Nº de Pisos	Área de construção			
Z	Alojamento e Serviços Associados (cap. máx. 70 UA e nº de camas = 140)	-	1.200	4	4.800	1	1.200	6.000	10.349	31.140
	Área da Piscina	-	189	1	160	1	189	349		
	Área de Eventos	(interior) 40	1.000	3	3.000	1	1.000	4.000		
	Verde de Proteção e Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Circulação e Estacionamento	130 *	-	-	-	-	-	-	-	-
Y	Restaurante	96	1.200	2	2.400	1	1.200	3.600	3.600	3.733
	Totais do ET – Hotel de 4*	266	3.589	10.360		3.589		13.949		34.873
	Índice de utilização do solo: 0,4									

* Incluindo 1 lugar de estacionamento para tomada e largada de passageiros.



LEGENDA

- Limite da área de intervenção do PPOP
- Aproveitamento hidroagrícola do Vale do Lis
- Edificado
- Curvas de nível
- xx.xx Ponto cotado
- Árvore

SOLO RÚSTICO

- Espaço agrícola de produção
- Espaço florestal de conservação



MUNICÍPIO DE LEIRIA

PLANO DE PORMENOR DO OUTEIRO PELADO

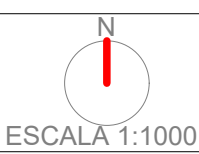
PPOP

PLANTA EXTRATO DO PDM
PLANTA DE ORDENAMENTO CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

4



Florindo Belo Marques
Iria Ibáñez Vilar
Rui Florentino

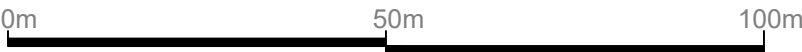


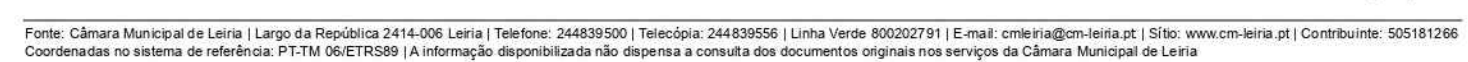
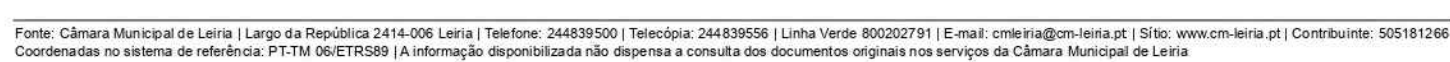
ESCALA 1:1000

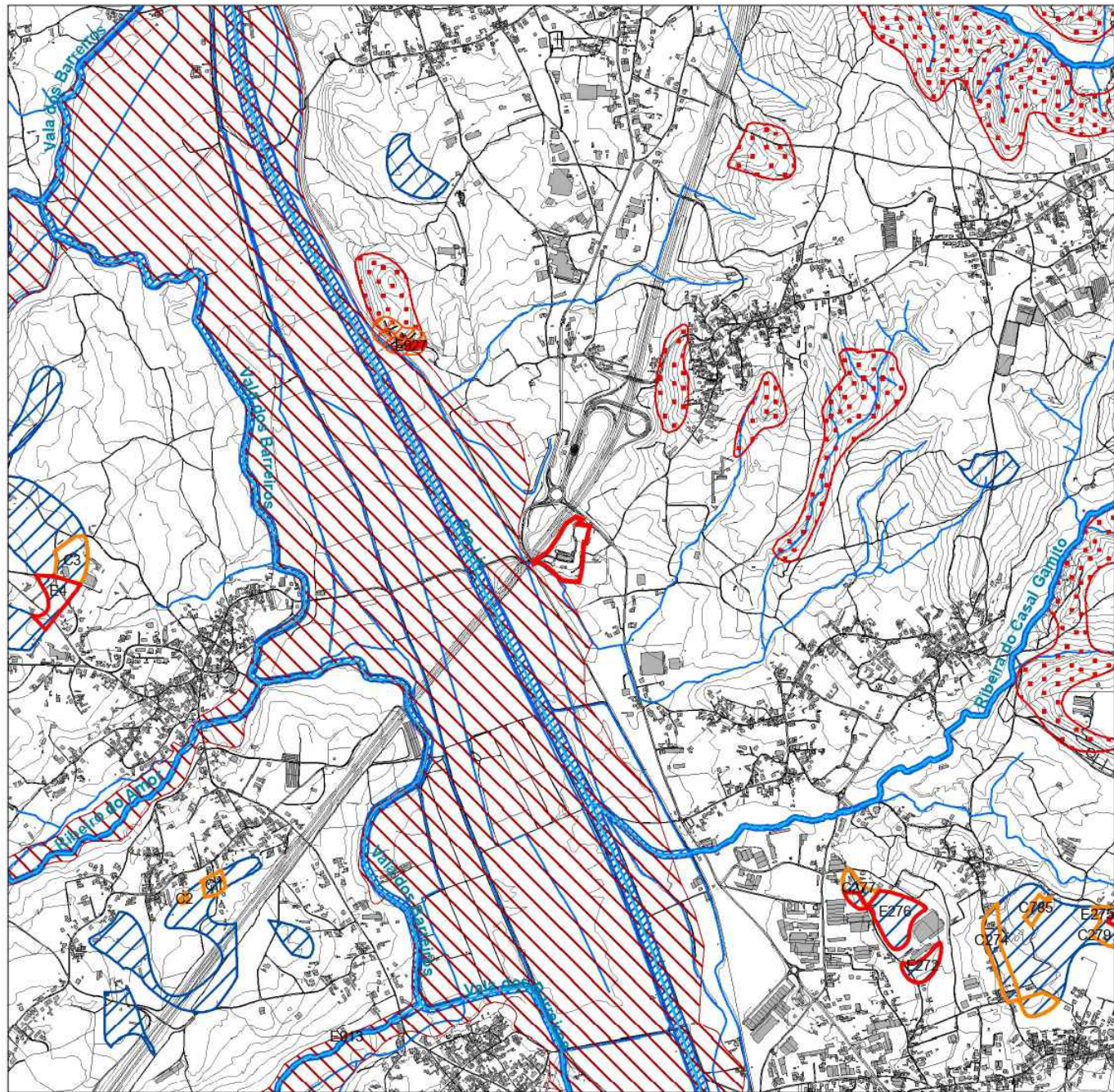
CARTOGRAFIA
Entidade produtora: Socarto- Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos,Lda. Sistema de referência planimétrico: PT-TM06/ETRS 89
Entidade proprietária: Tubofuro SA Sistema de referência altimétrico: Datum altimétrico – Marégrafo de Cascais
Data de Edição: fevereiro de 2022 Exatidão Posicional Planimétrica: 0,30 m
Data de voo: 30/12/2021 Exatidão Altimétrica: 0,40m
Completagem de Campo: 04/01/2022 Exatidão Temática: % admissível de erros de classificação inferior a 5%
Nº de homologação e entidade responsável: Proc.5085, DGT, 09-06-2022 Limite administrativo conforme a CAOP 2022

SETEMBRO 2023

PROPOSTA DE PLANO



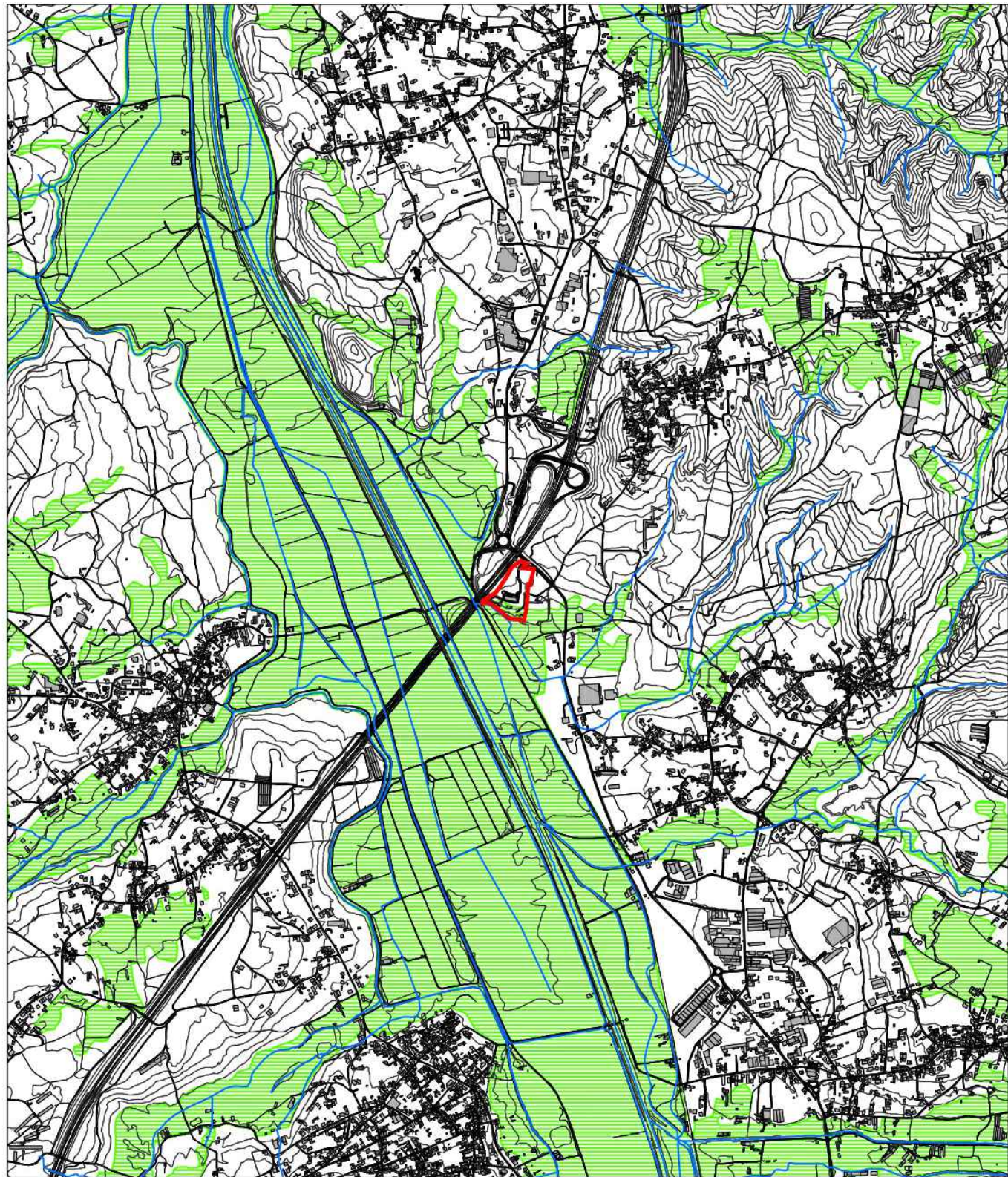




TIPOLOGIAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL			
	Cabeceiras das linhas de água		Lagoas
	Dunas litorais, primárias ou secundárias		Leitos dos cursos de água
	Escarpas		Praias
	Faixa de proteção de escarpas		Zonas ameaçadas pelas cheias
	Faixa de proteção de lagoa		Áreas com riscos de erosão
	Faixa marítima		Áreas de máxima infiltração
			Exclusão por compromisso
			Exclusão para a satisfação de carências

Guia nº: <GUIA> Escala: 1:25 000 Data: 11/01/2024

Fonte: Câmara Municipal de Leiria | Largo da República 2414-006 Leiria | Telefone: 244839500 | Telecópia: 244839556 | Linha Verde 800202791 | E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt | Site: www.cm-leiria.pt | Contribuinte: 505181266
Coordenadas no sistema de referência: PT-TM 06/ETRS89 | A informação disponibilizada não dispensa a consulta dos documentos originais nos serviços da Câmara Municipal de Leiria



RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

Guia nº: <GUIA> Escala: 1:25 000 Data: 11/01/2024

Fonte: Câmara Municipal de Leiria | Largo da República 2414-006 Leiria | Telefone: 244839500 | Telecópia: 244839556 | Linha Verde 800202791 | E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt | Site: www.cm-leiria.pt | Contribuinte: 505181266
Coordenadas no sistema de referência: PT-TM 06/ETRS89 | A informação disponibilizada não dispensa a consulta dos documentos originais nos serviços da Câmara Municipal de Leiria



PLANO DE PORMENOR DO OUTEIRO PELADO

PPOP

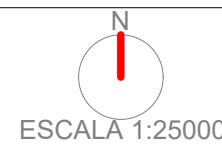
PLANTA EXTRATO DO PDM

PLANTA DE CONDICIONANTES-RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL E RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

4B



Florindo Belo Marques
Iria Ibáñez Vilar
Rui Florentino

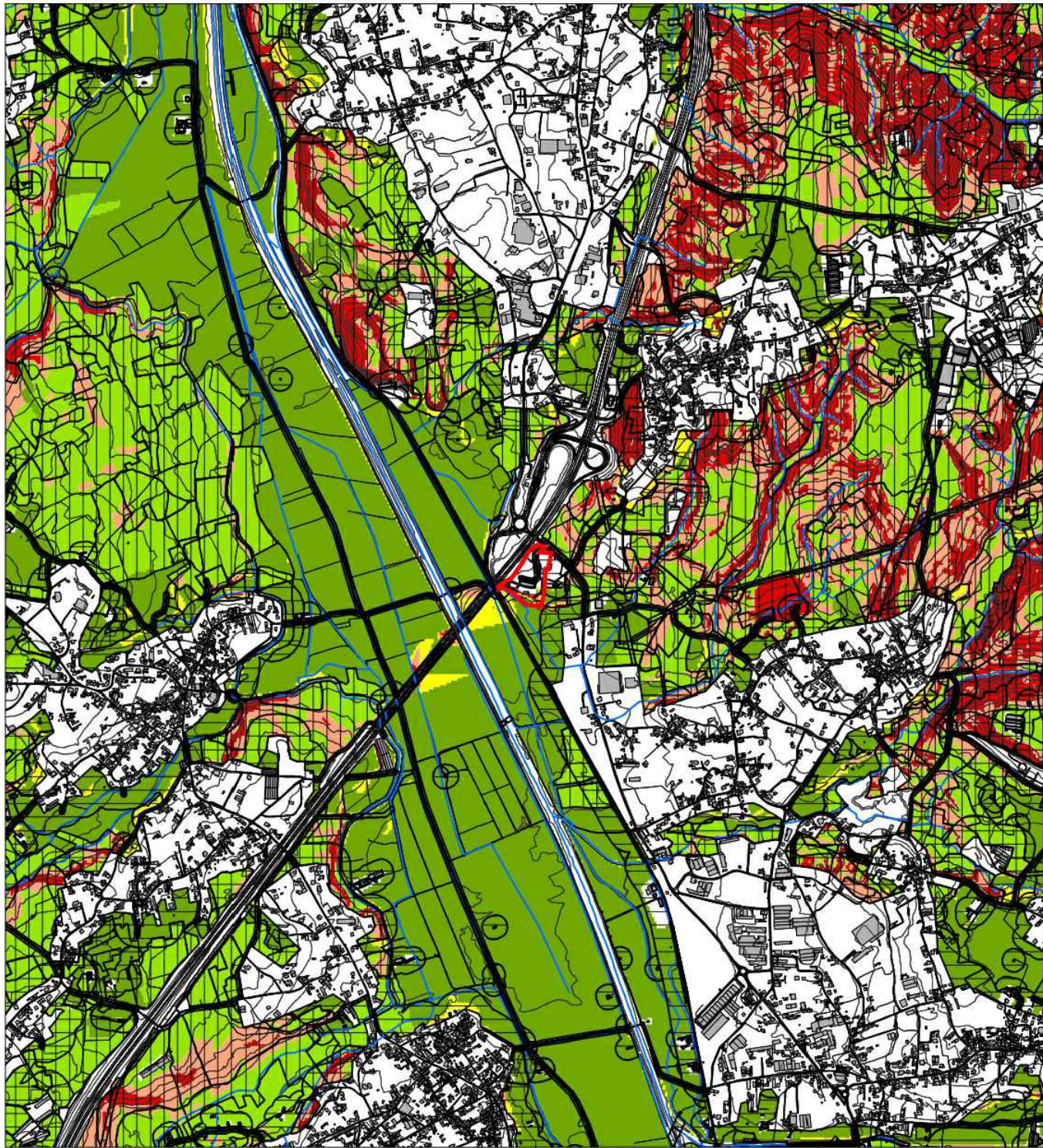


CARTOGRAFIA
Entidade produtora: Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda.
Entidade proprietária: Tubofuro SA
Data de Edição: fevereiro de 2022
Data de voo: 30/12/2021
Completagem de Campo: 04/01/2022
Nº de homologação e entidade responsável: Proc.5085, DGT, 09-06-2022

Sistema de referência planimétrico: PT-TM06/ETRS 89
Sistema de referência altimétrico: Datum altimétrico - Marégrafo de Cascais
Exatidão Posicional Planimétrica: 0,30 m
Exatidão Altimétrica: 0,40m
Exatidão Temática: % admissível de erros de classificação inferior a 5%
Limite administrativo conforme a CAOP 2022

SETEMBRO 2023

PROPOSTA DE PLANO

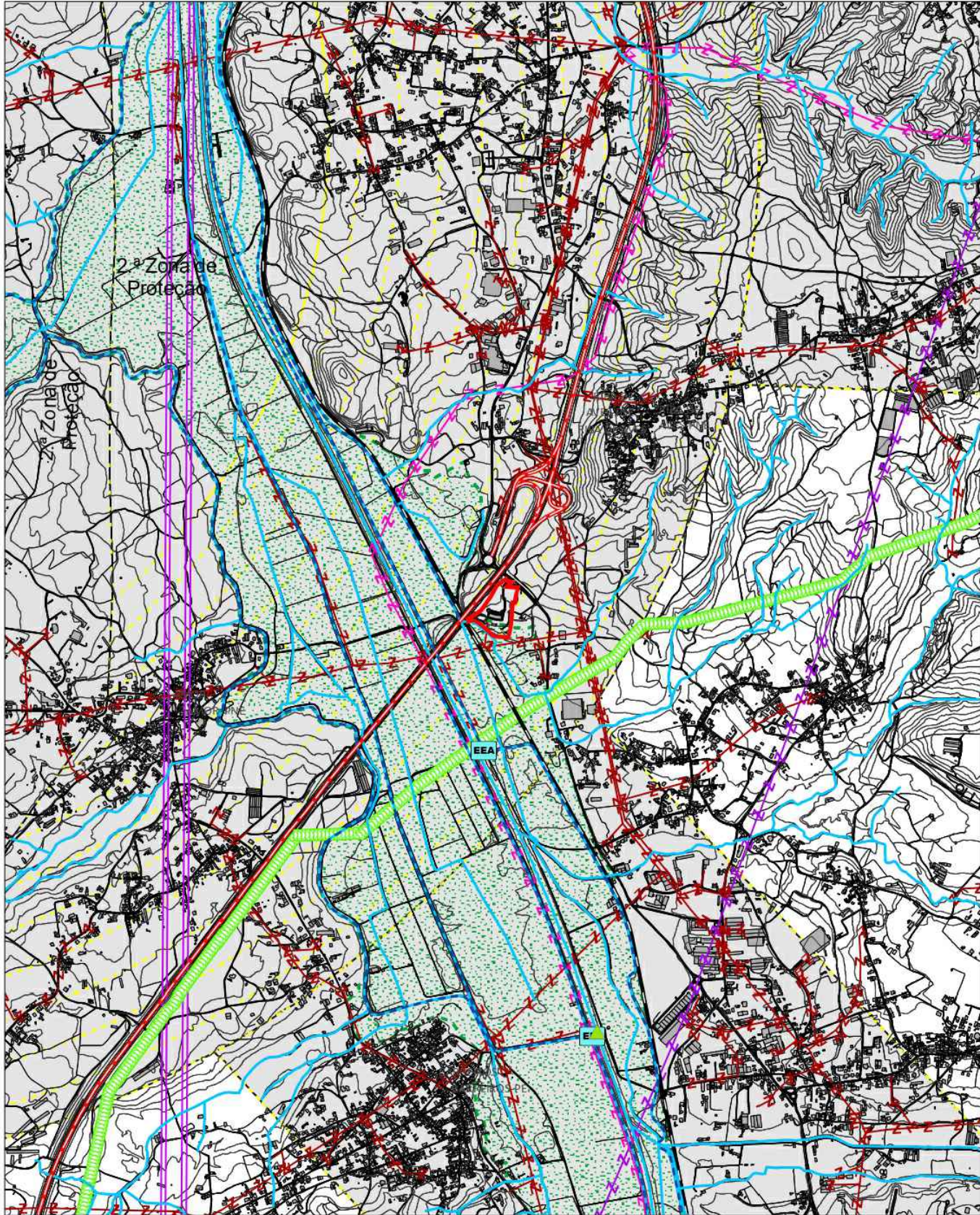


Classes de Perigosidade

Muito baixa	Média	Territórios florestais
Baixa	Alta	Faixas de Gestão de Combustível e Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustível
	Muito alta	

Guia nº: <GUIA> Escala: 1:25 000 Data: 11/01/2024

Fonte: Câmara Municipal de Leiria | Largo da República 2414-006 Leiria | Telefone: 244839500 | Telecópia: 244839556 | Linha Verde 800202791 | E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt | Site: www.cm-leiria.pt | Contribuinte: 505181266
Coordenadas no sistema de referência: PT-TM 06/ETRS89 | A informação disponibilizada não dispensa a consulta dos documentos originais nos serviços da Câmara Municipal de Leiria



Guia nº: <GUIA> Escala: 1:25 000 Data: 11/01/2024

Fonte: Câmara Municipal de Leiria | Largo da República 2414-006 Leiria | Telefone: 244839500 | Telecópia: 244839556 | Linha Verde 800202791 | E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt | Site: www.cm-leiria.pt | Contribuinte: 505181266
Coordenadas no sistema de referência: PT-TM 06/ETRS89 | A informação disponibilizada não dispensa a consulta dos documentos originais nos serviços da Câmara Municipal de Leiria



PLANO DE PORMENOR DO OUTEIRO PELADO

PPOP

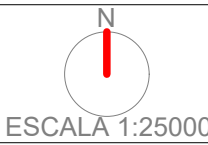
PLANTA EXTRATO DO PDM

PLANTA DE CONDICIONANTES-PERIGOSIDADE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E
OUTRAS CONDICIONANTES

4C



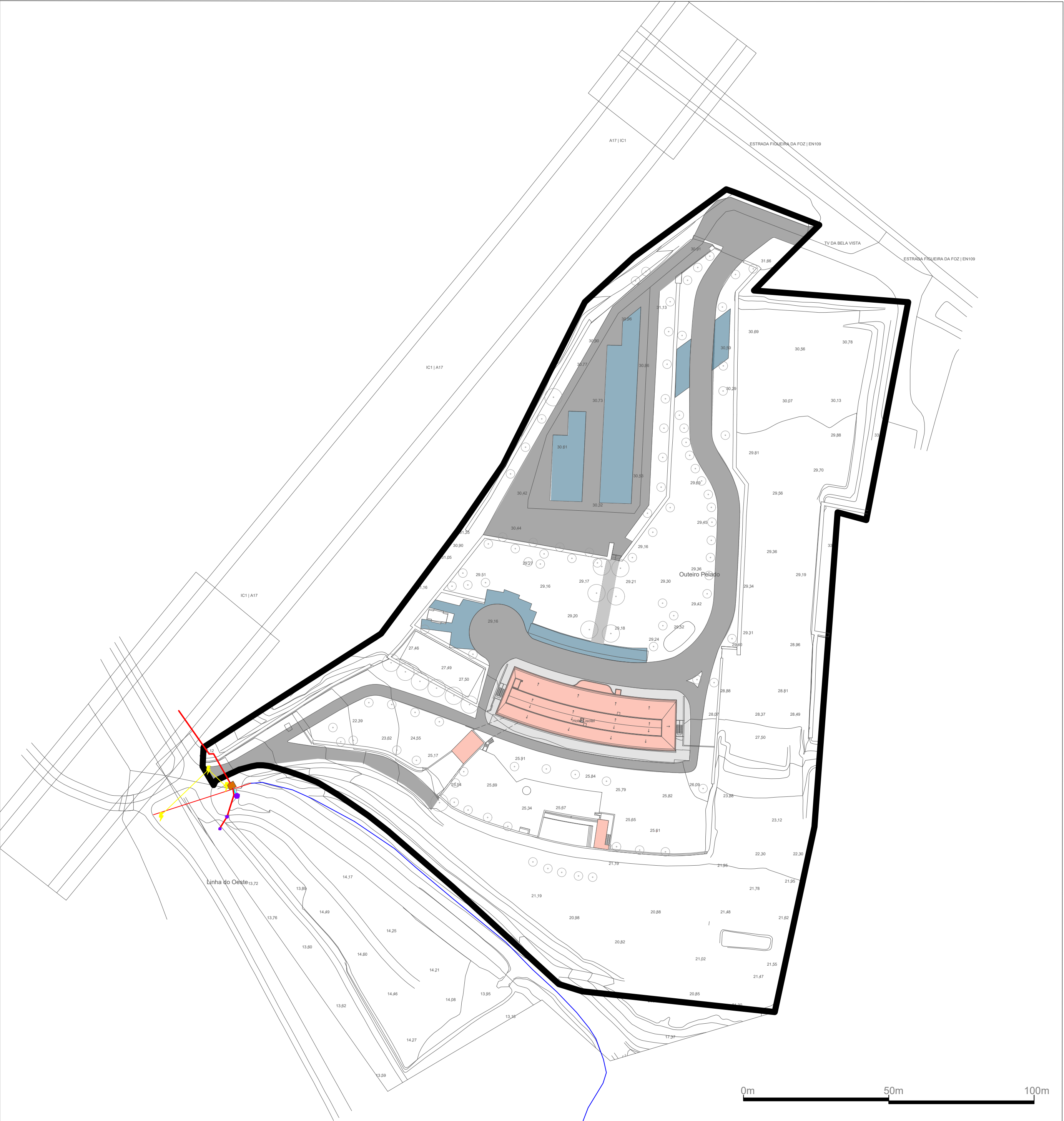
Florindo Belo Marques
Iria Ibáñez Vilar
Rui Florentino



CARTOGRAFIA
Entidade produtora: Socarto- Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos,Lda. Sistema de referência planimétrico: PT-TM06/ETRS 89
Entidade proprietária: Tubofuro SA Sistema de referência altimétrico: Datum altimétrico – Marégrafo de Cascais
Data de Edição: fevereiro de 2022 Exatidão Posicional Planimétrica: 0,30 m
Data de voo: 30/12/2021 Exatidão Altimétrica: 0,40m
Completagem de Campo: 04/01/2022 Exatidão Temática: % admissível de erros de classificação inferior a 5%
Nº de homologação e entidade responsável: Proc.5085, DGT, 09-06-2022 Limite administrativo conforme a CAOP 2022

SETEMBRO 2023

PROPOSTA DE PLANO



Límite da área de intervenção do PPOP

Edifícios de uso turístico

Vias - Faixa de rodagem

Vias - Acesso pedonal/ Passeios

Vias - Estacionamento

Recursos hídricos:

Rede hidrográfica - Vala de drenagem nº 286

Ph vala 286

Conduta rega subterrânea

Conduta de compressão (aérea)

Poço bombagem

Caixas rega

EE pires caseta

Baixada energia eléctrica

Caixa baixada energia eléctrica

MUNICÍPIO DE LEIRIA

PLANO DE PORMENOR DO OUTEIRO PELADO

PPOP

PLANTA DE SITUAÇÃO EXISTENTE

5

Florindo Belo Marques
Iria Ibáñez Vilar
Rui Florentino

CARTOGRAFIA

Entidade produtora: Socarto- Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos Lda.

Entidade proprietária: Tubofuro SA

Data de Edição: fevereiro de 2022

Data de voo: 30/12/2021

Completagem de Campo: 04/01/2022

Nº de homologação e entidade responsável: Proc.5085, DGT, 09-06-2022

Sistema de referência planimétrico: PT-TM06/ETRS 89

Sistema de referência altimétrico – Datum altimétrico – Marégrafo de Cascais

Exatidão Posicional Planimétrica 0,30 m

Exatidão Altimétrica 0,40m

Exatidão Temática % admissível de erros de classificação inferior a 5%

Límite administrativo conforme a CAOP 2022

ESCALA 1:1000

PROPOSTA DE PLANO



- LEGENDA**
- Límite da área de intervenção do PPOP
 - Curvas de nível
 - Ponto cotado
 - Polígono de implantação

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)

- Área de desafectação da RAN
- Novo limite da RAN
- Limite atual da RAN

Recursos Hídricos:

- Rede hidrográfica - Vala de drenagem nº 286
- Ph vala 286
- Conduta rega subterrânea
- Conduta de compressão (aérea)
- Poço bombagem
- Caixas rega
- EE pires caseta



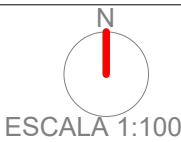
PLANO DE PORMENOR DO OUTEIRO PELADO

PPOP

PLANTA DE DESAFECTAÇÃO DA RAN (RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL) 8



Florindo Belo Marques
Iria Ibáñez Vilar
Rui Florentino



CARTOGRAFIA
Entidade produtora: Socarto- Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos,Lda.
Entidade proprietária: Tubofuro SA
Data de Edição: fevereiro de 2022
Data de voo: 30/12/2021
Completagem de Campo: 04/01/2022
Nº de homologação e entidade responsável: Proc.5085, DGT, 09-06-2022

Sistema de referência planimétrico: PT-TM06/ETRS 89
Sistema de referência altimétrico: Datum altimétrico – Marégrafo de Cascais
Exatidão Posicional Planimétrica: 0,30 m
Exatidão Altimétrica: 0,40m
Exatidão Temática: % admissível de erros de classificação inferior a 5%
Limite administrativo conforme a CAOP 2022

OUTUBRO 2023

PROPOSTA DE PLANO



LEGENDA

- Límite da área de intervenção do PPOP
- Curvas de nível
- Ponto cotado
- Polígono de implantação

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO RIO LIS (AHVL)

- Área de exclusão do AHVL
- Novo limite do AHVL
- Limite atual do AHVL

Recursos Hídricos:

- Rede hidrográfica - Vala de drenagem nº 286
- Ph vala 286
- Conduta reg subterrânea
- Faixa de domínio público de 5m da conduta rega subterrânea
- Conduta de compressão (aérea)
- Poço bombagem
- Caixas rega
- EE pires caseta



PLANO DE PORMENOR DO OUTEIRO PELADO

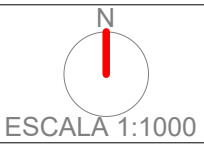
PPOP

PLANTA DE EXCLUSÃO DO AHVL

12



Florindo Belo Marques
Iria Ibáñez Vilar
Rui Florentino



CARTOGRAFIA
Entidade produtora: Socarto- Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos,Lda. Sistema de referência planimétrico: PT-TM06/ETRS 89
Entidade proprietária: Tubofuro SA Sistema de referência altimétrico – Datum altimétrico – Marégrafo de Cascais
Data de Edição: fevereiro de 2022 Exatidão Posicional Planimétrica 0,30 m
Data de voo: 30/12/2021 Exatidão Altimétrica 0,40m
Completagem de Campo: 04/01/2022 N° de homologação e entidade responsável: Proc.5085, DGT, 09-06-2022 Limite administrativo conforme a CAOP 2022

OUTUBRO 2023

PROPOSTA DE PLANO



Curvas de nível

Límite da área de intervenção do PPOP

Árvores

Polígono de implantação

Indicação perfil

Nova divisão parcelaria Y e Z

Rede hidrográfica - Vala de drenagem nº 286

Ph vala 286

Conduta rega subterrânea

Faixa de domínio público de 5m da conduta rega subterrânea

Conduta de compressão (aérea)

Poço bombagem

Caixas rega

EE pires caseta

Rede abastecimento público VRP Regueira de Pontes

Rede privada de abastecimento

Rede pública de drenagem

Faixa de domínio público de 5m da conduta rega subterrânea

Rede privada de esgotos

Rede de pluviais

Vista em corte tubagem rede pública de abastecimento

Vista em corte tubagem rede pública de drenagem

Contador de água

Ligação rede privada-rede pública

Câmara de visita (pública)

Câmara de ramal de esgotos (pública)

Furo abastecimento de água

CARTOGRAFIA

Entidade produtora: Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos,Lda.

Entidade proprietária: Tubofuro SA

Data de Edição: fevereiro de 2022

Data de voo: 30/12/2021

Completagem de Campo: 04/01/2022

Nº de homologação e entidade responsável: Proc.5085, DGT, 09-06-2022

Florindo Belo Marques

Iria Ibáñez Vilar

Rui Florentino

Sistema de referência planimétrico: PT-TM06/ETRS 89

Sistema de referência altimétrico: Datum altimétrico – Marégrafo de Cascais

Exatidão Posicional Planimétrica: 0,30 m

Exatidão Altimétrica: 0,40m

Exatidão Temática: % admissível de erros de classificação inferior a 5%

Límite administrativo conforme a CAOP 2022

OCTUBRO 2023

VERSÃO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE LEIRIA

PLANO DE PORMENOR DO OUTEIRO PELADO

PPOP

PERFIL E TRAÇADO DAS INFRAESTRUTURAS

13

ESCALA 1:1000